



MENSAGEM N°. 02/11

De 24 de janeiro de 2011

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa., Projeto de Lei que tem por objetivo solicitar autorização desta Casa Legislativa para que o Executivo Municipal conceda ajuda financeira (patrocínio) à Associação Nova Russas Esporte Clube e/ou Liga Desportiva Novarrussense para que a mesma possa representar o Município no Campeonato Estadual.

O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida, assim como o conhecimento faz a diferença no mundo em que vivemos, o movimento está em nossas vidas como uma necessidade vital do ser humano para crianças e adolescentes o esporte proporciona momentos ricos em sua aprendizagem. Ao praticar um esporte expressamos sentimentos, crenças, valores no nosso modo de sentir e perceber o mundo.

Os esportes coletivos e/ou individuais auxiliam a formação de conceitos básicos de cidadania.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Marcos Alberto Martins Torres  
Prefeito Municipal

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000 – Nova Russas/CE  
CNPJ: 07.993.439/0001-01 CGF: 06.920.320-2  
Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423

**ANEXO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE**  
Recebido em 26/01/2011 Horas 9:50  
11/01/2011  
Fernando Reis



**PROJETO DE LEI N°. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira (patrocínio) à Associação Nova Russas Esporte Clube e/ou Liga Desportiva Novarrussense.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete, à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira (patrocínio) à Associação Nova Russas Esporte Clube e/ou Liga Desportiva Novarrussense para que a mesma possa representar o Município de Nova Russas no Campeonato Estadual no ano de 2011.

**Art. 2º** - A Associação e/ou Liga deverá prestar contas dos recursos transferidos e de submeterem-se à fiscalização do órgão ou entidade concedente, sem elidir a competência do órgão de controle interno da Administração Pública Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de janeiro de 2011.

APROVADO COM EMENDAS  
EM ANEXO

Data: 28/03/11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

  
**Marcos Alberto Martins Torres**

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Nova Russas

*Nova Russas - Ceará*

## EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05/2011 AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2011 DO PODER EXECUTIVO.

Modifica-se a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto em tela, cujas redações após as alterações ora propostas ficarão com o seguinte texto:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar e manter convênio anual com a Liga Desportiva Novarrussense no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais destinados a promoção do esporte no Município e com a Associação Nova Russas Esporte Clube no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, destinados a representação do Município no campeonato estadual de futebol, dos quais deverão ser repassados R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à Escolinha de Futebol mantida pela Associação desportiva mencionada para a formação de novos atletas.

Art. 2º - A Associação Nova Russas Esporte Clube e a Liga Desportiva Novarrussense deverão prestar contas dos recursos recebidos enviando mensalmente ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Nova Russas comprovação das despesas efetuadas e submeterem-se a fiscalização dos órgãos acima citados para a verificação do cumprimento dos objetivos dos convênios de que trata esta Lei, sob pena de suspensão dos repasses financeiros por este diploma fixados.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 25 de março de 2011.

Vereador CARLOS SÉRGIO DE BRITO

Vereadora MARIA DO SOCORRO JORGE DE O. C. GOMES

Vereador FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO

Vereador FRANCISCO JOSE DE SOUSA DIOGO

Vereador LUIS DENILSON PERES MARTINS

Vereador RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

**EMENDA APROVADA**

EM: 28/10/11

PRESIDENTE